

João Monlevade, 17 de Janeiro de 2024

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 010/2024

Município: Catas Altas/MG

Assunto: Parecer Indenização- pagamento de procedimento sem saldo em contrato.

Fornecedor: Ângela Pinheiro Chagas Marques

Procedimento: Citopatológico

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Ângela Pinheiro devido falta de saldo no contrato 179/2023 para o faturamento de 8(oito) procedimentos de citopatologia.

Cabe ressaltar que, essa falta de saldo no contrato para o faturamento de 08 procedimentos se deve ao fato do Município de Catas Altas ter lançado no sistema de forma equivocada o procedimento de histopatológico no lugar de citopatológico, conforme relatório anexo, ou seja, se os exames realizados fossem o histopatológico haveria saldo no contrato para todos os procedimentos realizados.

Sendo assim, ao faturar os procedimentos o setor de faturamento detectou o equívoco e teve que lançar os procedimentos de forma correta, o que acarretou ausência de saldo para 08 procedimentos.

Por fim, como o período de faturamento do Município é diferente do período de faturamento do Consórcio, não existe a possibilidade de devolver para o Município os exames que não possuem saldo para o mesmo faturar e como o Fornecedor não foi responsável pelo equívoco, o mesmo não pode ser prejudicado, não restando alternativa ao Consórcio senão o pagamento dos procedimentos via indenização.

Insta salientar que, o enriquecimento ilícito ou sem causa da Administração Pública é proibido por lei, sendo assim, a ausência de saldo não exonera o Consórcio Público de pagar os serviços prestados ao mesmo.

Mediante análise de documentação, PARECER JURÍDICO anexo e observando a boa-fé do Prestador, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **de 08 (oito) procedimentos de Citopatológico no valor de R\$ 13,00 cada, totalizando o valor de R\$ 104,00.**

Recomenda ainda, seja realizada sindicância para apurar quem deu causa a presente Indenização ou apurar se esse tipo de equívoco poderia ser evitado.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG